

abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual
Clipping da imprensa

Brasília, 18 de novembro de 2024 às 08h11
Seleção de Notícias

Economia & Negócios - Estadão | BR

Propriedade Industrial

Disputa judicial por patentes de remédios essenciais intensifica-se após decisão do STF 3
REDAÇÃO | AUTOR

O Globo | BR

18 de novembro de 2024 | Direitos Autorais

Regulação de plataformas de internet tem de avançar 4
OPINIÃO O GLOBO | BEATRIZ KIRA

Pequenas Empresas Grandes Negócios Online | BR

Marco regulatório | INPI

Artesanato em renda filé de Jaguaribe, no Ceará, recebe indicação geográfica 5
AGÊNCIA SEBRAE

Disputa judicial por patentes de remédios essenciais intensifica-se após decisão do STF



Após a pandemia de covid-19, uma batalha judicial se intensifica entre gigantes farmacêuticas e fabricantes de genéricos, disputando a extensão de patentes de 62 medicamentos essenciais, como Saxenda, Ozempic e Stelara. As empresas detentoras das fórmulas originais buscam ampliar a exclusividade de venda para além dos 20 anos previstos por lei, enfrentando um obstáculo significativo após uma decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) em 2021. A decisão considerou inconstitucional um entendimento legal anterior. Este cenário impacta diretamente a disponibilidade de medicamentos de menor preço no mercado.

Fabricantes de genéricos defendem que extensão das patentes encarece os medicamentos Foto: Ray Motta/H ipolabor/Divulgação

Enquanto as empresas de genéricos celebram vitórias judiciais, assegurando o fim imediato de patentes conforme o novo entendimento do STF, as farmacêuticas internacionais buscam meios de con-

tornar a decisão, alegando insegurança jurídica e prejuízos significativos ao planejamento de negócios e investimentos em inovação.

A disputa não se limita apenas aos tribunais, mas também ao debate sobre a necessidade de reforma na Lei de **Propriedade** Industrial, visando equilibrar os interesses de inovação e acesso a medicamentos. Acesse a reportagem completa para saber mais detalhes sobre a decisão do STF, quais são as empresas envolvidas e o posicionamento delas a respeito do assunto.

Regulação de plataformas de internet tem de avançar

OPINIÃO O GLOBO

x ARTIGO

Regulação de plataformas de **internet** tem de avançar

BEATRIZ KIRA

O Tribunal Federal julgará neste mês dois casos que podem transformar a forma como plataformas de **internet** (em especial redes sociais e aplicativos de mensagens) são reguladas no Brasil. Em discussão está o modelo de responsabilização das plataformas pelo conteúdo de terceiros em suas redes: se e em que circunstâncias elas podem ser responsabilizadas por danos ou pela ilegalidade de conteúdos postados por seus usuários. A regra atualmente em vigor foi criada em 2014 pelo **Marco Civil da Internet** (Lei 12.965/2014). Ele estabelece em seu artigo 19 que provedores só podem ser responsabilizados por conteúdo de terceiros após ordem judicial específica determinando sua remoção. Há duas exceções: material protegido por **direitos** autorais e conteúdo íntimo não consensual, ambas sujeitas a um mecanismo de notificação e remoção - que não exige decisão judicial. Esse modelo, adotado como parte de um marco regulatório lastreado na proteção de liberdades individuais na **internet**, atribui ao Poder Judiciário a análise de ilegalidade de conteúdos.

Contudo, avanços tecnológicos ocorridos na última década, com a evolução e o aumento da complexidade das plataformas, transformaram o modelo de produção e disseminação de conteúdo on-line. A existência de infraestruturas que possibilitam a rápida viralização de conteúdo - com e sem o auxílio de ferramentas de inteligência artificial - adicionou uma nova dimensão de decisão do interesse público ao STF, criando demandas para o aprimoramento da regulamentação de responsabilização. É provável, portanto, que a decisão do STF reconheça a constitucionalidade do artigo 19, mas limite o porto

seguro do dispositivo, ampliando o escopo de conteúdos sujeitos à regra de notificação e remoção. A decisão da Corte, no entanto, não deve encerrar a discussão sobre o futuro da regulação de plataformas digitais no Brasil. Um arcabouço regulatório sofisticado, como o que o país precisa, exige um conjunto articulado de soluções compatíveis com a natureza dos sistemas de gerenciamento de conteúdo em nível industrial, que hoje configuram tais plataformas. Especialmente em relação a redes sociais e aplicativos de mensagens, a lógica de varejo - baseada em escolhas binárias acerca da remoção ou manutenção de conteúdos individuais, adotada em decisões judiciais - é inadequada e insuficiente para lidar com a realidade.

Um modelo promissor é estruturado em torno do conceito de "dever de cuidado". Adotado em legislações como o Online Safety Act, do Reino Unido, e presente no PL 2630/2020, estagnado no Congresso Nacional, esse modelo exige que as empresas avaliem os riscos em suas plataformas e implementem medidas para mitigá-los. Em vez de impor restrições diretas ao conteúdo, ao exigir das empresas provedoras um dever de cuidado, a regulação (de natureza administrativa, e não judicial) obriga as empresas a assumir um compromisso com a segurança e a integridade de suas plataformas.

A decisão do STF, ao fim do mês, será um marco para o aprimoramento da regulação digital no Brasil. No entanto, é apenas o primeiro passo. Após a decisão, é fundamental que o Congresso retome a agenda regulatória, tão urgente para o país.

Beatriz Kira, professora de Direito na Universidade de Sussex, no Reino Unido, é doutora em Direito Econômico pela Faculdade de Direito da USP e mestre em ciências sociais da **internet** pelo Oxford **Internet** Institute, da Universidade de Oxford.

Artesanato em renda filé de Jaguaribe, no Ceará, recebe indicação geográfica



As peças artesanais em renda filé de Jaguaribe, no interior do Ceará, receberam o reconhecimento de **Indicação Geográfica** brasileira nesta semana. É o 122º registro concedido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (**INPI**) no país - sendo 93 por Indicações de Procedência e 29 por **Denominação** de Origem.

Esta é a quinta IG cearense. Além das peças em renda filé, o estado também tem registro do algodão agroecológico do Inhamuns, do camarão marinho produzido em cativeiro na região da Costa Negra, das redes de Jaguaruana, e da cachaça de Viçosa do Ceará. Segundo Maíra Fontenele Santana, coordenadora de Inovação Territorial do Sebrae Nacional, as IG fortalecem a exposição no mercado nacional e internacional.

"As peças estão em artigos de vestuário, cama, mesa e banho, mas também nas passarelas de moda e nos figurinos de novelas e filmes. Obter esse reconhecimento é um atestado de qualidade e sustentabilidade do produto", diz Santana.

Abertura de empresas: Como abrir um negócio com a experiência que você já tem - e onde buscar conhecimento Vai abrir empresa? Veja como formalizar um pequeno negócio e as opções de enquadramento

Rendas que geram renda O município de Jaguaribe concentra a produção de peças artesanais em renda filé, conhecida pela qualidade, beleza e durabilidade. A técnica de produção começou nas redes de pesca, mas passou para um bordado sobre uma rede de fios de algodão. Ainda é comum ver famílias inteiras sentadas nas calçadas das casas dividindo uma tela entre si para produzir peças.

As linhas usadas na confecção das peças podem ter, no máximo, 15% de poliéster. Depois da confecção da malha base ser bem esticada, é feita a marcação do bordado e o preenchimento com pontos e cores elaborados pelos artesãos.

O acabamento é realizado mergulhando a peça em uma solução de cola branca ou um "grude", à base de amido de milho ou fécula de mandioca. Após retirar o excesso de grude da peça, ela é colocada para secar em local limpo e seco, sob temperatura ambiente.

Mulheres empreendedoras: Ela criou uma marca de joias feitas com leite materno e já vendeu 100 mil unidades Empreendedora investe R\$ 12 mil para lançar marca de second hand e hoje fatura R\$ 1,6 milhão Empreendedora cria app com conteúdo personalizado para combater burnout em mulheres

Indicações Geográficas As **Indicações Geográficas** (IGs) são ferramentas coletivas de valorização de produtos tradicionais vinculados a determinados territórios. Elas agregam valor ao produto e ajudam a proteger a região produtora. O sistema de **Indicações Geográficas** promove os produtos e a herança histórico-cultural intransferível das IGs.

Continuação: Artesanato em renda filé de Jaguaribe, no Ceará, recebe indicação geográfica

Essa herança abrange vários aspectos relevantes, como área de produção definida, tipicidade, autenticidade de desenvolvimento dos produtos e a disciplina quanto ao método de produção, garantindo um padrão de qualidade. Tudo isso confere uma notoriedade exclusiva aos produtores da área delimitada.

Índice remissivo de assuntos

Propriedade Industrial
3

Direitos Autorais
4

Marco Civil
4

Denominação de Origem
5

Marco regulatório | INPI
5